



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0052/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado SEBRAE-SP ou CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço na Calçada Canopo, Alphaville, nº 11, 2º andar – Sala 3 – Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por sua procuradora, **RENATA NUNES FERREIRA**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (preferencialmente via WEB), integrado com utilização de cartão com chip ou tarja magnética ou com sistema de gerenciamento similar que dispense o uso de cartões magnéticos com chip para combustíveis, óleos lubrificantes e lavagens, em postos de combustíveis credenciados, para atender toda a frota de veículos do SEBRAE e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de serviços executáveis em rede credenciada, ou seja, oficinas multimarca/ centros automotivos/ concessionárias, para atender a frota de veículos do projeto denominado SEBRAE Móvel;

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único e 32 da Resolução CDN nº 391/2021.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de novembro de 2025 e vencimento em 30 de abril de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 753.805,95 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos),

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DESTINADO PARA REEMBOLSO DOS SERVIÇOS (a)	%* (b)	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (c) = (a)x(b)	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento da Frota – fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagens	Taxa administrativa	R\$ 708.000,00	-3,66%	- R\$ 25.912,80	R\$ 682.087,20
2	Gerenciamento da Frota – Manutenção preventiva e corretiva	Taxa administrativa	R\$ 84.375,00	-15,00%	- R\$ 12.656,25	R\$ 71.718,75

2.2 Não haverá aplicação de reajuste IPCA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem o dever de pagamento de multa, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e do 1º Termo Aditivo e do 2º Termo de Aditivo, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE

RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE

REINALDO PEDRO CORRÊA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE



TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Bergamo

Nome: Bruna Gabriel Borba

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0656-2022_MINUTA 3º TERMO ADITIVO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=23-9A-FD-D6-10-91-B1-BA-A6-39-F8-8B-F2-DC-90-F7-B7-9B-2F-4E> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 23-9A-FD-D6-10-91-B1-BA-A6-39-F8-8B-F2-DC-90-F7-B7-9B-2F-4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62 - 08/09/2025 17:28:28**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**2

Renata Nunes Ferreira - 371.*.***-40 - 09/09/2025 12:50:09**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**7

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20 - 09/09/2025 13:10:14**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80 - 09/09/2025 18:58:34**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.**4

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Mauro Bergamo - 058.*.***-05 - 05/09/2025 09:16:18**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.**0

Bruna Gabriel - 294.*.***-76 - 05/09/2025 09:35:46**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.**4

